

HISTÓRICO

- Fundado em 1972, com o nome de Hospital de Clínicas de Laranjeiras, subordinado ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS). Em abril de 1973, recebeu a designação de Hospital de Cardiologia de Laranjeiras e, em maio de 2001, tornou-se Instituto Nacional de Cardiologia de Laranjeiras, subordinado ao Ministério da Saúde.

- Atua como unidade de referência nacional no desenvolvimento de atividades médico-assistenciais, de média e alta complexidades em cardiologia e é o principal formador de recursos humanos na especialidade.

- Presta assistência a pacientes adultos e infantis portadores de patologias cardiovasculares e correlatas, em regime ambulatorial e de internação, dispondo da seguinte infraestrutura:

- a) leitos em funcionamento: 171;
- b) leitos para internação de adultos: 131;
- c) leitos de hospital-dia para adultos: 6;
- d) leitos para internação infanto-juvenil: 34;
- e) leitos para tratamentos intensivos de adultos: 39;
- f) leitos para tratamento intensivo infanto-juvenil: 12;
- g) salas de cirurgia: 4;
- h) salas para angioplastia e cateterismo: 3.

- Oferece cursos, estágios e Residência Médica em Cardiologia, para os profissionais de nível médio e superior da área de Saúde e coordena o Curso de Especialização em Cardiologia.

Informações obtidas:

www.incl.rj.saude.gov.br

www.saude.gov.br

Secretaria de Atenção à Saúde/MS

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Unidade responsável pela estrutura regimental:
Coordenação-Geral de Modernização e Desenvolvimento Institucional
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Anexo, Ala A, 3.º andar, sala 317
CEP: 70058-900, Brasília, DF
Tel.: (61) 3315 2220 Fax.: (61) 3315 2518
E-mail: cgmdi@saude.gov.br
Home Page: <http://saintranet.saude.gov/cgmdi>



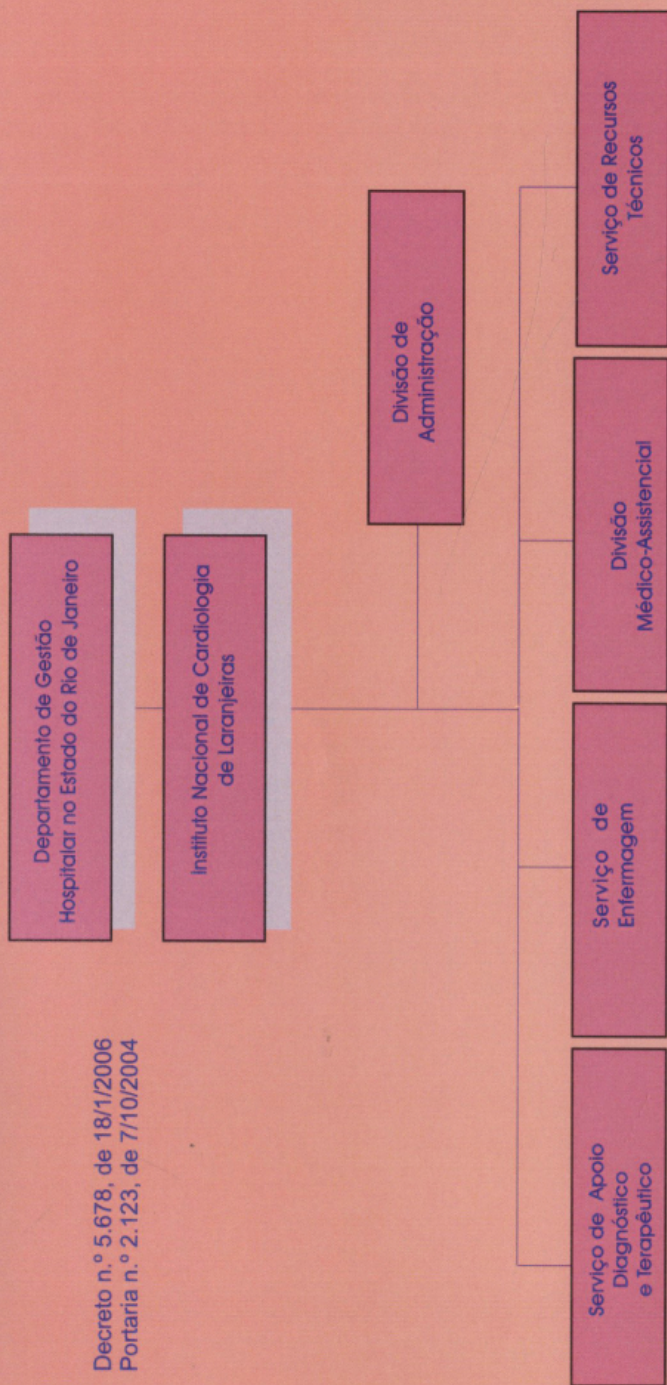
Disque Saúde
0800 61 1997

www.saude.gov.br/bvs

Ministério
da Saúde



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA DE LARANJEIRAS



Competência das Unidades

Ao **Instituto Nacional de Cardiologia de Laranjeiras** compete:

- I - planejar, coordenar e orientar a execução de atividades de prestação de serviços médico-assistenciais, aos portadores de afecções cardiológicas e correlatas;
- II - coordenar e orientar a elaboração e a execução de planos, programas e projetos destinados a prevenir os riscos às doenças cardiológicas;
- III - prover os recursos diagnósticos e terapêuticos para atendimento à clientela;
- IV - promover treinamento, formação e aperfeiçoamento de recursos humanos;
- V - participar da formulação e execução de políticas de assistência na área de Cardiologia;
- VI - fomentar estudos e pesquisas, visando à ampliação de conhecimentos e à produção científica; e
- VII - estabelecer normas técnicas para a padronização, controle e racionalização dos procedimentos adotados na especialidade.

Ao **Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico** compete:

- I - executar as atividades referentes à realização de exames diagnósticos complementares;
- II - programar as atividades da área e provê-la dos recursos humanos, dos equipamentos e dos materiais necessários ao desenvolvimento das ações;
- III - cumprir normas técnicas de padronização e racionalização de procedimentos relacionados à execução de atividades de sua área de atuação; e
- IV - emitir parecer técnico em assuntos de sua área de competência.

Ao **Serviço de Enfermagem** compete:

- I - executar as atividades relacionadas à prestação de assistência de enfermagem a pacientes em tratamento hospitalar e ambulatorial;
- II - programar as atividades da unidade, provendo-a dos recursos humanos, materiais e equipamentos necessários ao seu funcionamento;
- III - desenvolver atividades de ensino, treinamento e aperfeiçoamento do pessoal de enfermagem, nos vários tipos de atividade;
- IV - cumprir normas técnicas, rotinas e procedimentos de padronização de atividades de enfermagem, no âmbito do Instituto;
- V - preparar e distribuir materiais e equipamentos para as salas de operação e demais unidades do Instituto;
- VI - articular-se com as demais unidades organizacionais do Instituto, objetivando o funcionamento adequado das unidades de internação, ambulatórios e centros cirúrgicos;
- VII - propor a realização de pesquisas e a produção de trabalhos científicos, na área de Enfermagem, em conjunto com as demais unidades; e
- VIII - executar os programas de estágios e treinamentos em sua área de atuação.

À **Divisão Médico-Assistencial** compete:

- I - supervisionar, avaliar e controlar a execução de projetos, planos e programas relacionados à prevenção, ao diagnóstico e ao tratamento na área de Cardiologia;
- II - supervisionar a prestação de serviços médico-assistenciais, clínico e cirúrgico aos portadores de afecções cardiológicas e correlatas em regime ambulatorial e hospitalar;
- III - programar as atividades da unidade, provendo-a dos recursos humanos, dos equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das ações; e
- IV - supervisionar o trabalho das equipes médicas e cirúrgicas, prestando o apoio técnico e administrativo necessário ao desenvolvimento de seus programas de trabalho.

Ao **Serviço de Recursos Técnicos** compete:

- I - executar as atividades relacionadas às áreas de Hemoterapia, Farmácia, Nutrição e Dietética, Fisioterapia, Reabilitação, Serviço Social e Serviço de Documentação Científica e Estatística;
- II - programar as atividades da unidade provendo-a de recursos humanos, equipamentos e materiais necessários ao funcionamento das respectivas áreas de atuação;
- III - cumprir normas técnicas, rotinas e procedimentos de padronização e racionalização de atividades de sua área de atuação; e
- IV - elaborar estudos estatísticos sistemáticos de atividades das diversas áreas, para subsidiar pesquisas e a tomada de decisão.

À **Divisão de Administração** compete:

- I - supervisionar, avaliar e controlar a execução de atividades referentes à comunicação administrativa, administração de pessoal, orçamento e finanças, patrimônio, material, obras, instalações, manutenção de equipamentos, limpeza, rouparia, vigilância e portaria;
- II - elaborar planos de trabalho nas áreas Administrativa e Técnica;
- III - programar as atividades da unidade, provendo-a dos recursos humanos, equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das ações nas diversas áreas de sua atuação;
- IV - supervisionar e controlar os serviços terceirizados pelo Instituto, a fim de garantir o cumprimento dos contratos e a qualidade dos serviços; e
- V - avaliar e controlar a execução dos contratos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos adquiridos pelo Instituto.

Atribuição dos Dirigentes

Ao **Diretor do Instituto** incumbe:

- I - planejar, coordenar, supervisionar e orientar a execução das atividades a cargo da unidade sob sua direção;
- II - assistir ao superior imediato nos assuntos de sua competência;
- III - opinar sobre os assuntos relativos às unidades sob sua direção; e
- IV - praticar os demais atos necessários à obtenção dos objetivos do Instituto.

Aos **Chefes de Divisão e Serviço** incumbe:

- I - supervisionar e executar as atividades das respectivas unidades;
- II - emitir parecer nos assuntos pertinentes às respectivas unidades; e
- III - praticar outros atos de administração necessários à execução de suas atividades.